



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2025
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 1418/2025
Data: 11/12/2025 - Horário: 12:56
Legislativo

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2017 QUE DISPÕE SOBRE A REFORMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA- MT, CRIA A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso** no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 15, inciso IV, da Lei Complementar nº 097/2017 de 05 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15...

IV – ÓRGÃOS DE NATUREZA FINALÍSTA

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos;
- f) Secretaria Municipal de Obras Públicas Estradas de Rodagem;
- g) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia.
- h) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º Altera o artigo 23, da Lei Complementar nº 097/2017 de 05 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 À Secretaria Municipal de Educação compete:

I - propor, executar e controlar a política municipal de educação, instalando e mantendo em funcionamento os estabelecimentos de ensino da rede municipal;

II - elaborar o Plano Municipal de Educação decenal e acompanhar a sua aplicação no decorrer do período, promovendo as adequações necessárias para a obtenção dos seus objetivos;

III - ofertar a Educação Básica nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, conforme estabelece a Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional, visando à preparação para novas formas de relações sociais, políticas e tecnológica;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- IV - realizar estudos e pesquisas pedagógicas para o desenvolvimento do ensino municipal;
- V - promover a valorização dos profissionais da educação no tocante ao pagamento de salários condignos; condições melhores de trabalho e de formação continuada nas áreas específicas de ação desenvolvida na prática escolar;
- VI - realizar o planejamento constante da rede física das escolas em consonância com o zoneamento escolar;
- VII - oferecer atendimento no ensino fundamental da rede municipal, por meio de programas suplementares de material didático e pedagógico; transporte escolar e alimentação, nos termos da legislação vigente;
- VIII - desenvolver, organizar e manter as instituições oficiais de seu sistema de ensino, integrando-as à política e aos planos educacionais do Estado e da União;
- IX - zelar pela aplicação correta dos recursos destinados ao FUNDEB;
- X - implantar e manter atualizado o Banco de Dados Estatísticos da Educação contendo informações de toda a rede municipal de ensino;
- XI - coordenar o funcionamento das Bibliotecas Municipais;
- XII - realizar levantamentos anuais sobre a população em idade escolar, procedendo a sua chamada para a matrícula e promover campanha de incentivo à frequência nas escolas;
- XIII - elaborar programas que facilitem o acesso de todas as crianças e adolescentes à escola, seja urbana ou rural, adotando, sempre que possível, a nucleação dessas escolas;
- XIV - combater a evasão e repetência escolar e todas as causas do baixo rendimento dos alunos por meio de adoção de medidas de aperfeiçoamento do ensino e de assistência ao educando, adotando, se necessário, um calendário escolar que melhor atenda às condições climáticas e econômicas da região;
- XV- acompanhar a execução orçamentária do município para assegurar a aplicação mensal dos recursos destinado à educação conforme preceitos constitucionais;
- XVI- formular projetos visando captar recursos financeiros do Estado e da União, bem como de organizações nacionais e internacionais para as finalidades do ensino;
- XVII - exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;
- XVIII - articular-se com a rede escolar municipal para a proposição e realização de programas de incentivo ao esporte escolar, visando à cultura do exercício físico e da prática esportiva entre as crianças e os jovens educandos;
- XIX- elaborar a Proposta Anual de Gestão; o Relatório Anual de Atividades e a Proposta Orçamentária da secretaria;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

XX- elaborar e apresentar regularmente os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais e de despesas, relativos aos recursos repassados ou recebidos pela secretaria;

XXI - exercer outras atividades correlatas.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Conselho Municipal de Educação:

a) Fundo Municipal;

II - Gabinete do Secretário de Educação;

a) Divisão de Orçamentos e Compras;

III - Departamento de Assistência Técnica e Pedagógica;

a) Divisão de Apoio Técnico Educacional;

b) Divisão de Alimentação Escolar;

c) Divisão de Assistência Pedagógica;

IV - Departamento de Transporte Escolar;

V - Divisão de Esporte Escolar;

Art. 3º. Cria a Subseção VII – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, artigo 29 da Lei Complementar nº 097 de 05 de junho de 2017, com a seguinte competência e estrutura administrativa organizacional:

Subseção VII

Da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 29 À Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer compete:

I- elaborar a Proposta Anual de Gestão; o Relatório Anual de Atividades e a Proposta Orçamentária da secretaria;

II- elaborar e apresentar regularmente os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais e de despesas, relativos aos recursos repassados ou recebidos pela secretaria;

III - exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;

IV- propor, gerir, controlar e avaliar a Política Municipal de Cultura, tendo por objetivo permanente:



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

a) a proteção e preservação do patrimônio histórico, artístico, arqueológico e cultural do município;

b) o incentivo e a difusão da produção artística e cultural do município;

V - promover e incentivar a livre produção artística da cidadania municipal, visando à plenitude da vocação e do talento individual e grupal;

VI - gerir o desempenho da Banda Municipal de Querência, regulamentando, por meio de decreto, as atividades da banda no cumprimento de suas finalidades conforme a seguir estabelecidos:

a) promover a difusão da arte musical e proporcionar oportunidade para o desempenho do potencial musical de jovens e adultos;

b) cooperar para a divulgação e a democratização da arte musical como veículo da cultura e das tradições do povo diamantinense;

c) promover atividades e programas de aprendizagem musical em cooperação com as escolas municipais e as organizações comunitárias;

d) promover entretenimento da comunidade por meio de eventos abertos ao público e nas atividades cívicas, religiosas e sociais;

VII - propor, gerir, controlar e avaliar a Política Municipal de Lazer e Desporto Comunitário e Escolar, como segmento imprescindível da estratégia global de desenvolvimento municipal;

VIII - articular-se com os municípios integrantes do pólo regional, buscando a valorização do esporte regional e a integração comunitária;

IX- acompanhar a execução orçamentária do município para assegurar a aplicação mensal dos recursos destinado ao esporte, cultura e lazer conforme preceitos constitucionais;

X- formular projetos visando captar recursos financeiros do Estado e da União, bem como de organizações nacionais e internacionais para as finalidades de esporte, cultura e lazer;

XI - exercer outras atividades correlatas.

§ 1º A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Conselho Municipal de Desporto:

a) Fundo Municipal;

II - Conselho Municipal de Cultura;

a) Fundo;

III - Gabinete do Secretário de Esporte, Cultura e Lazer;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

a) Divisão de Orçamentos e Compras;

IV - Departamento de Cultura:

- a) Divisão de Arte e Artesanato;
- b) Divisão de Fomento e Difusão Cultural;
- c) Divisão de Biblioteca Municipal;
- d) Banda Municipal de Querência;

V - Departamento de Esporte e Lazer:

- a) Divisão de Esporte Amador e Promoções Esportivas;

Art. 4º. Amplia-se 01 (uma) vaga para o Cargo de Secretário Adjunto Municipal.

Art. 5º Amplia-se 01 (uma) vaga para o Cargo de Secretário Municipal.

Art. 6º O atual Art. 29 da Lei Complementar nº 097 de 05 de junho de 2017 passa a vigorar com a numeração Art. 30, permanecendo inalterado o seu texto.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 11 de Dezembro de 2025.

GILMAR
REINOLDO
WENTZ:437706
30068

Assinado de forma
digital por GILMAR
REINOLDO
WENTZ:43770630068
Dados: 2025.12.11
12:39:22 -03'00'

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

ASSUNTO: “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2017 QUE DISPÕE SOBRE A REFORMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA- MT, CRIA A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores:

Encaminho à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar nº 97/2025, de 05 de junho de 2025, que altera a Lei Complementar nº 097/2017, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Querência – MT, com o objetivo de criar a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, bem como promover ajustes correlatos.

A presente iniciativa decorre de necessidade administrativa urgente. Nos últimos anos, tornou-se insustentável para o Município manter, em um único órgão, as competências acumuladas da Educação, Desporto, Lazer e Cultura. A Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura passou a concentrar atribuições demasiadamente amplas e heterogêneas, o que vem comprometendo sua capacidade de planejamento, gestão, acompanhamento técnico e atendimento às crescentes demandas da população.

O crescimento da rede municipal de ensino, aliado à ampliação dos programas educacionais, já exige esforço integral de gestão, recursos humanos especializados e estrutura própria. Paralelamente, os setores de esporte, cultura e lazer vêm ganhando importância estratégica para o desenvolvimento social, turístico e comunitário de Querência, demandando ações específicas, programas contínuos e políticas públicas mais robustas.

Nesse cenário, a manutenção de todas essas responsabilidades sob uma única secretaria prejudica a eficiência administrativa, dificulta o cumprimento integral das políticas públicas e limita a capacidade de resposta do Município às necessidades da coletividade.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

Ressalta-se, ainda, que a criação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer já está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, garantindo o suporte financeiro necessário para sua implantação e funcionamento, em plena conformidade com o planejamento orçamentário municipal.

Por essa razão, propõe-se a separação da estrutura, com a criação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, assegurando que cada área receba atenção técnica adequada, foco de gestão e planejamento próprio. Essa medida trará melhoria na organização administrativa, maior clareza de competências, mais agilidade na execução das políticas públicas e melhor desempenho das ações municipais.

Além da criação da nova secretaria, o projeto promove ajustes necessários na Lei Complementar nº 097/2017, incluindo a renumeração do atual Art. 29 para Art. 30, bem como a ampliação de vagas para cargos de direção, de modo a compatibilizar a estrutura aos novos arranjos organizacionais.

Diante do exposto, solicitamos a esta Casa de Leis a análise e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, por se tratar de medida indispensável ao aprimoramento da gestão pública municipal e ao atendimento eficiente das demandas da população de Querência.

Renovo, por fim, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILMAR
REINOLDO
WENTZ:43770630
068

Assinado de forma digital
por GILMAR REINOLDO
WENTZ:43770630068
Dados: 2025.12.11
12:39:33 -03'00'

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal